



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

Lei municipal nº 466  
De 16 de Abril de 1998

“Modifica o artigo 3º da lei Municipal nº 449/97 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica modificado o artigo 3º da lei Municipal nº 449 de 20 de novembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Para atender ao que dispõe o artigo 2º desta Lei ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo e respectivos padrões numerários”:

Nº	CARGO	ESCOLARID.	RECRUT.	REMUNER.
01	MÉDICO	SUPERIOR	ESPECÍFICO	R\$1.114,54
01	ENFERMEIRO	SUPERIOR	ESPECÍFICO	R\$833,35
01	PSICÓLOGO	SUPERIOR	ESPECÍFICO	R\$928,35
01	TÉC.ENFERMAGEM	2º GRAU	ESPECÍFICO	R\$373,25
05	AGENTES COMUNIT.	1º GRAU	AMPLO	R\$180,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 16 de abril de 1998.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-

